

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO ACERCA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 2023.0910.001 – CPL/PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.2407.001 – PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 08102024.001

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº06/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021 que analisou integralmente o Processo Administrativo, Nº 2023.2407.001 – PMO.

Identificação:

Processo Administrativo Nº 2023.2407.001 – PMO

Contrato Aditivado: Nº 2023.0910.001 – CPL/PMO

Licitação Modalidade Pregão Eletronico nº008/2023.

Empresa Contratada: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 07.467.975/0001-73

Objeto: 1º Termo Aditivo Para Prorrogação de Vigência do CONTRATO Nº 2023.0910.001 – CPL/PMO, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de locação de software, para licenciamento de uso e suporte técnico de programa integrado de Gestão Escolar Pública, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Ourém/Pa., vinculado ao processo licitatório na modalidade Licitação Pregão Eletronico nº. 008/2023.

VIGENCIA: 10 de outubro de 2024 à 10 de outubro de 2025.

Manifestações:

O Primeiro Termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato nº 2023-0910-001 – CPL/PMO. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais quanto ao prazo de Aditamento, adequação Orçamentaria, Fontes de Recursos para a Execução e também conforme Parecer do Juridico que antecedeu o Parecer ora emitido sobre o referido Termo Aditivo.

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento do Primeiro Termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato nº 2023-0910-001 – CPL/PMO, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda

irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 08 de outubro de 2024.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº06/2023